



## RESOLUÇÃO Nº 030/2011

ALTERA o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biblioteconomia.

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

**Considerando** o Parecer CNE/CES 492/2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;

Considerando a regulamentação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biblioteconomia pela Resolução Nº 44/2008 CEG/CONSEPE;

**Considerando** a aprovação da alteração em ementas de disciplinas e do Trabalho de Conclusão do Curso de Biblioteconomia pelo Departamento de Biblioteconomia;

**Considerando** o parecer favorável da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação contido na Informação nº 008/2011-DAE/PROEG, de 10 de março de 2011.

**Considerando**, finalmente a decisão da Câmara de Ensino de Graduação em reunião desta data.

### **Resolve:**

**Art. 1º-** ALTERAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biblioteconomia, aprovado pela Resolução Nº 44/2008 – CEG/CONSEPE, como segue:

§ 1º - Modificar a ementa das disciplinas IHB008 – Representação descritiva de Documentos I e IHB020 - Representação Descritiva de Documentos II, com manutenção da carga horária, que passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo 01;



§ 2º - Aprovar o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, constante do Anexo 02.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos alunos ingressos no curso a partir de 2009.

**PLENÁRIO MOYSÉS ABRAHAM COHEN**, em Manaus, 27 de abril de 2009.

**Francisco Adilson dos Santos Hara**  
Presidente



## EMENTÁRIO

SIGLA	NOMENCLATURA
-------	--------------

<b>IHB008</b>	<b>Representação Descritiva de Documentos I</b>
---------------	---

O AACR<sup>2</sup>: áreas de descrição, pontos de acesso e dados de localização. O processamento manual de documentos monográficos oficiais e não-oficiais, recursos contínuos e seriados e multimeios. Controle Bibliográfico Universal.

<b>IHB020</b>	<b>Representação Descritiva de Documentos II</b>
---------------	--

O processamento automatizado de documentos monográficos oficiais e não-oficiais, recursos contínuos e seriados e multimeios: formato e aplicabilidade. Estrutura dos catálogos manual e automatizados: elementos, tipologias, funções e arranjos.



**NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO  
DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Artigo 1º. – Para obtenção do grau de Bacharel em Biblioteconomia, o aluno do curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) deverá elaborar, apresentar e defender, de maneira individual, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que deverá ter por objeto de estudo um tema relacionado com a área de Biblioteconomia, visando aos seguintes objetivos:

- I – aprofundar conteúdos abordados nas disciplinas do currículo do curso;
- II – aprimorar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso;

**CAPÍTULO II – DA NATUREZA E DOS PROCEDIMENTOS  
PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Artigo 2º. – O TCC é uma disciplina de 3 (três) créditos, programada com uma carga total de 90 (noventa) horas-aula, que faz parte da estrutura curricular do curso de Biblioteconomia da UFAM.

§ 1º. – Só poderá matricular-se nesta disciplina o aluno que tenha obtido aprovação nas disciplinas que lhe servem de pré-requisitos. Para tanto, deverá:

- a) formalizar sua matrícula segundo as normas institucionais estabelecidas;
- b) solicitar à chefia do Departamento de Biblioteconomia a designação de um docente para orientar o seu TCC.
- c) se for necessário, solicitar à chefia do Departamento de Biblioteconomia, por meio de requerimento fundamentado, até 30 (trinta) dias após o início das aulas, a substituição do orientador que lhe foi designado.

Artigo 3º. – O TCC do curso de Biblioteconomia deverá abordar temas relacionados com as práticas da profissão, considerando especialmente as realidades observadas durante a realização das disciplinas de Estágio I, II, III e IV.

Artigo 4º. – O TCC do curso de Biblioteconomia deverá ser elaborado de acordo com a norma recomendada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para a elaboração de trabalhos acadêmicos e/ou científicos.

### **CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Artigo 5º. – Como regra, somente poderão ser designados para orientar os TCCs docentes com formação na área de Biblioteconomia, lotados no Departamento de Biblioteconomia.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, dada a especificidade do tema do TCC, com a aquiescência do seu orientador, o aluno poderá solicitar e ser autorizado pelo Colegiado do Departamento de Biblioteconomia a receber co-orientação de um docente de outra área profissional.

Artigo 6º. – Cada docente orientador terá o encargo de 2 (duas) horas semanais por aluno orientando, mas só poderá assumir até 5 (cinco) alunos por semestre.

### **CAPÍTULO IV – DA FREQUÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Artigo 7º. – A monografia decorrente do TCC deverá ser entregue na secretaria do Departamento de Biblioteconomia, em 3 (três) vias, encadernada em espiral, as quais serão encaminhadas à coordenação acadêmica do curso que as repassará aos integrantes da Banca Examinadora para leitura e avaliação.

Artigo 8º. – Até 15 (quinze) dias após a data da apresentação e defesa do TCC, o aluno deverá entregar a versão definitiva do TCC defendido, da qual já deverão constar as correções e/ou sugestões feitas pela Banca Examinadora, sendo 1 (um) exemplar impresso em papel, encadernado com capa dura, na cor verde, e 1 (uma) cópia gravada em CD, no formato PDF.

Artigo 9º. – A frequência mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, considerando o comparecimento do aluno nos dias de orientação direta com o orientador.

Parágrafo Único - O controle da carga horária despendida pelo aluno para realização das tarefas decorrentes das orientações será feito pelo orientador, levando em conta o cumprimento, pelo aluno, dos prazos estabelecidos para cada tarefa.

### **CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Artigo 10. – A avaliação do TCC será efetuada por meio da apreciação da estrutura da monografia em si e da apresentação oral e defesa feitas pelo aluno, sendo-lhe atribuídas notas de acordo com os seguintes parâmetros:



- a) apresentação formal (estrutura e correção no uso da linguagem escrita): até 3,0 (três) pontos;
- b) clareza e coerência da argumentação textual: até 4,0 (quatro) pontos;
- c) pertinência das fontes bibliográficas e documentais e das citações: até 1,0 (um) ponto;
- d) apresentação oral (estrutura lógica e capacidade de argumentação): até 2,0 (dois) pontos.

Artigo 11. – A apresentação e defesa do TCC deverá ser realizada de forma oral e na presença de uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, sendo um deles o seu orientador, a quem caberá o exercício da presidência.

Parágrafo 1º. – O aluno terá um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar uma síntese do seu TCC, ficando ao término da apresentação à disposição dos membros da Banca Examinadora para ser arguido também por 30 (trinta) minutos.

§ 2º. – A nota final do aluno será a média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da Banca, com base nos parâmetros acima estipulados, a qual deverá ser divulgada imediatamente após a realização da apresentação e defesa do TCC.

§ 3º. – Computadas todas as notas dos integrantes da Banca Examinadora, caso o aluno não obtenha nota igual ou superior a 5,0 (cinco), será considerado reprovado e deverá cursar novamente a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 12. – Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Biblioteconomia.

Artigo 13. – Estas normas entrarão em vigor imediatamente após a aprovação pela Câmara de Ensino de Graduação, do Conselho de Ensino de Pesquisa da UFAM.